

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA

PIRITIBA – BAHIA

Lei nº 752 /2007.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Piritiba, para o exercício Financeiro de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, Estado da Bahia , Valdionor Jesus Souza, no uso de suas atribuições definidas pelos parágrafos 1º e 8º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Piritiba c/c o artigo 39, Incisos IV e V do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, e considerando o silêncio do Prefeito, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Sancionou Tácitamente, promulga, neste ato, a presente Lei.

TITULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art.1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Piritiba, para o exercício financeiro de 2008, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.



TÍTULOS II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 16.804.052,00 (dezesseis milhões, oitocentos e quatro mil e cinquenta e dois reais).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	16.117.052,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	993.568,01
RECEITA PATRIMONIAL	20.101,17
RECEITA DE SERVIÇOS	1.050.187,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.957.893,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.301,53
SUB-TOTAL	16.117.052,00
RECEITAS DE CAPITAL	687.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	687.000,00
SUB-TOTAL	687.000,00
TOTAL GERAL	16.804.052,00

Art.4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 340 de 26.04.2006, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 3º edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.



CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 16.804.052,00 (dezesseis milhões, oitocentos e quatro mil e cinqüenta e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I- Orçamentos fiscal em R\$ 12.289.592,74.
- II- Orçamento da seguridade social em R\$ 4.514.459,26.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexo a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	670.000,00		670.000,00
Gabinete do Prefeito	418.214,79		418.214,79
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças	1.223.800,00		1.223.800,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultural	6.229.740,37		6.229.740,37
Secretaria Municipal de Saúde		3.852.344,19	3.852.344,19
Secretaria Municipal de Assistência Social	198.700,00	662.115,07	860.815,07
Secretaria Mun. De desenvolvimento Econôm	191.500,00		191.500,00
Sec. Mun. De Infra-Estrutura e Serv. Públicos	2.602.987,58		2.602.987,58
Encargos Gerais do Municipio	626.000,00		626.000,00
Reserva de Contingência	128.650,00		128.650,00
TOTAL GERAL	12.289.592,74	4.514.459,26	16.804.052,00

II- Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	670.000,00		670.000,00
Administração	2.390.405,57		2.390.405,57
Assistência Social		662.115,07	662.115,07
Saúde		3.852.344,19	3.852.344,19
Educação	5.299.449,59		5.299.449,59
Cultura	363.000,00		363.000,00
Urbanismo	1.650.178,31		1.650.178,31
Habitação	188.700,00		188.700,00
Saneamento	244.000,00		244.000,00
Agricultura	70.000,00		70.000,00
Organização Agrária	39.500,00		39.500,00
Indústria	500,00		500,00
Comércio e Serviços	10.500,00		10.500,00
Transporte	288.809,27		288.809,27
Desporto e Lazer	319.900,00		319.900,00
Encargos Especiais	626.000,00		626.000,00
Reserva de Contingência	128.650,00		128.650,00
TOTAL GERAL	12.289.592,74	4.514.459,26	16.804.052,00



III- Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	670.000,00
Gabinete do Prefeito	418.214,79
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças	1.223.800,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	6.229.740,37
Secretaria Municipal de Saúde	3.852.344,19
Secretaria Municipal de Assistência Social	860.815,07
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	191.500,00
Sec.Mun. de Infra - Estrutura e Serviços Públicos	2.602.987,58
Encargos Gerais do Município	626.000,00
Reserva de Contingência	128.650,00
Total	16.804.052,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

“ **Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer exercício, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa prevista no Orçamento, obedecendo aos critérios estabelecidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.”

Parágrafo Único - “As dotações destinadas ao atendimento de despesas com passivos contingenciais só poderão ser suplementadas até o limite da dotação de reserva de contingência, ficando os valores deste tipo de despesa na dependência de autorização prévia do Legislativo.”

Art. 8º- Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2008.

Câmara de Vereadores de Piritiba, 09 de janeiro de 2008.



VALDIONOR JESUS SOUZA
PRESIDENTE